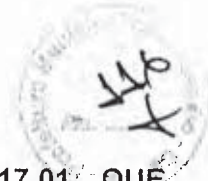




GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



CONTRATO 2310501/2017.01

TERMO DE CONTRATO Nº 2310501/2017.01 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, COM A EMPRESA EDI CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município do Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Urbanismo o Sr. Cleylton da Costa Sobrinho, e aportado pelo Ordenador do Fundo Geral o Sr. Antônio Clever de Aquiar doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa EDI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA - ME, com endereço na Rua Firmino Gomes Neto, S/N, bairro centro, em Graça, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.836.003/0001-62, neste ato representado por seu procurador, o Sr. Edson Lima de Abreu CPF de Nº 212.412.523-00, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Tomada de Preço** nº 2310501/2017, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, em conformidade com a Lei 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo nº 2310501/2017, devidamente homologado pelo Seu Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, bem como pelo o Ordenador de Despesa do Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Mucambo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Execução dos Serviços de Roço Manual de Estradas Vicinais do Município de Mucambo/Ce**, de acordo com o projeto básico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I- DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

b) Atestar a execução do objeto, após a verificação dos resultados do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer falha nos serviços será atestado a aceitabilidade. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NR (Normas Regulamentadoras) e de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;

e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;

f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de **R\$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais)**, conforme tabela abaixo, a ser pago mediante medição dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura deste Município.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PR. UNT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
1	C4187	ROÇO MANUAL NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS OU CAMINHOS DO MUNICIPIO	M²	616.500	R\$ 0,20	R\$ 123.300,00
TOTAL SIMPLES (R\$)						R\$ 123.300,00
BDI 20,00% (R\$)						R\$ 24.660,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 147.960,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

- Sec. De infraestrutura e Urbanismo: 0901.041220402.2.051 elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 – R\$ 147.960,00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 60 (Sessenta) dias.

6.2. O presente contrato terá vigência de até 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;



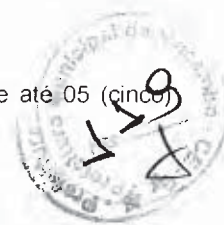
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 será causa para sua rescisão na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Cleylton da Costa Sobrinho, CREA – (CE) nº 51.922/D, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucambo – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Mucambo-CE., 20 de Junho de 2017.

Cleylton da Costa Sobrinho
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
Contratante

Edson Lima de Abreu
EDI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA - ME
Contratado

Antônio Clever de Aguiar
Ordenador do Fundo Geral
Contratante

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 047.188923-60

2.
CPF: 005.619.497-86